



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

## EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA INDIVIDUAL Nº 148 -C/2022

- Referente ao Projeto de Lei nº 068/2022-

ENTRADA A MESA

Em: 02 DEZ 2022

**Art. 1º.** Fica criada a Emenda Parlamentar Impositiva Individual ao Projeto de Lei nº 068/2022.

§ 1º Nos termos “caput” deste artigo, destina-se o valor de **R\$ 264.355,08 (Duzentos e sessenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e oito centavos)**, conforme o Anexo I, que integra esta emenda.

§ 2º Para fins de mudanças de do Anexo I, deverá ser observado o artigo 135 da Lei Orgânica Municipal e as diretrizes da Lei Municipal Ordinária nº 4297 de 29 de agosto de 2022, especialmente aos artigos 20, 21 e 22.

**Art. 2º.** A Emenda Parlamentar Impositiva Individual criada nesta Lei é de execução obrigatória e será financiado com recursos consignados na reserva parlamentar individual instituída pelo art. 135 da Lei Orgânica Municipal e pelos artigos 20, 21 e 22 e pela Lei Municipal Ordinária nº 4297 de 29 de agosto de 2022.

**Art. 3º.** Para fins de execução da Emenda Parlamentar Impositiva Individual, deverão ser observadas as determinações e a compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentária, Lei Municipal Ordinária nº 4297 de 29 de agosto de 2022, especialmente aos artigos 20, 21 e 22, e com o Plano Plurianual de 2022-2025.

**Art. 4º.** Esta emenda parlamentar impositiva individual integrará a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023.

Ribeirão das Neves, 28 de novembro de 2022

**WEBERSON EDUARDO DA SILVA**

APROVADO	
ÚNICA DISCUSSÃO/VOTAÇÃO	
Votos <u>13</u> Favorável	<u>—</u> Contrário
<u>—</u> Abstenção	<u>—</u> Ausente
Sala das Sessões, <u>15</u> de <u>12</u> de <u>22</u>	
PRESIDENTE	

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES - 29/11/2022 15:20 - 00000009282



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

## JUSTIFICATIVAS JURÍDICAS E POLÍTICAS

**EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA INDIVIDUAL N.º. 148 -C/2022**

**- Referente ao Projeto de Lei n.º 068/2022-**

### JUSTIFICATIVA JURÍDICA

A presente EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA INDIVIDUAL é proposição legítima nos termos legais autorizada pelo artigo 135, da Lei Orgânica Municipal, bem como se encontra compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentária, Lei Municipal Ordinária n.º 4297 de 29 de agosto de 2022, especialmente aos artigos 20, 21 e 22 e com o Plano Plurianual de 2022-2025 para o Município. Assim sendo, trata-se do momento oportuno para que os representantes eleitos democraticamente, em nome dos cidadãos, aperfeiçoem a proposta realizada pelo Poder Executivo.

Nos termos dos mencionados diplomas legais, cabe aos parlamentares de forma individual ou em bancadas identificarem as localidades onde desejam ver executados os projetos e serviços, podendo inserir novas programações com o objetivo de atender a demandas das comunidades por eles representadas.

Por fim, cumpre ressaltar que nos parâmetros da Constituição Federal de 1988 as emendas individuais dos parlamentares serão obrigatoriamente executadas, salvo os motivos e impossibilidades ancoradas nas legislações que disciplinam a matéria.

### JUSTIFICATIVA POLÍTICA

Primeiramente, cumpre ressaltar que a emenda parlamentar constitui instrumento pelo qual a Câmara de Vereadores de Ribeirão das Neves participa da elaboração do orçamento anual. Desse modo, as emendas parlamentares procuram aperfeiçoar a proposta encaminhada pelo Poder Executivo, visando a melhor alocação dos recursos públicos, portanto, não mais justo que o Vereador participe desse processo tão impactante na sociedade nevensense!



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

Pelo exposto, não vislumbro qualquer impedimento capaz de sobressair às justificativas jurídicas e aos motivos políticos, portanto, o Projeto de Lei nº. 068/2022 pode ser apreciado e votado pelo Plenário desta Casa de Leis com esta respectiva Emenda Parlamentar Impositiva Individual que deverá ser incorporada à pretensa lei de forma definitiva após votação e aprovação.

Por ser legítima e necessária, este Parlamentar, no gozo de suas prerrogativas e em respeito ao princípio da representatividade política, apresenta a presente emenda solicitando o necessário apoio dos nobres Pares desta Câmara Municipal para a sua aprovação.

O valor destinado será de grande valia para o avanço em infraestrutura no município de Ribeirão das Neves.

Ribeirão das Neves, 28 de novembro de 2022

**WEBERSON EDUARDO DA SILVA**



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

## FORMULÁRIO DETALHAMENTO DA EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL

Lei Orçamentária do Município de Ribeirão das Neves / Exercício 2023

### ANEXO I INCLUSÃO

**Nº Emenda:** 148-C/2022

**Nome do Parlamentar:** Weberson Eduardo da Silva

**Órgão 09 – Secretaria Municipal de Obras**

Unidade Orçamentária 09001- Gabinete Secretaria Municipal de Obras

Código 15.451.109.2787

**Dotação Orçamentária**

Código –

Grupo de Despesa:

Corrente (custeio) R\$ \_\_\_\_\_

Capital (investimento) R\$ \_\_\_\_\_

Valor total para inclusão da Emenda: **R\$ 264.355,08**

Fonte: 100 - Recursos Ordinários

### OBJETO

O valor de R\$ 264.355,08 (Duzentos e sessenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e oito centavos), será destinado para obras de infraestrutura, pavimentação, operação tapa buraco e instalação de quebra-molas na região do Veneza.





# CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

## ANULAÇÃO

Nº Emenda: 148-C/2022

Nome do Parlamentar: Weberson Eduardo da Silva

Órgão

Código: 05

Descrição: Secretaria Municipal de Fazenda

Unidade Orçamentária

Código: 003

Descrição: Sup. De Controladoria Geral

Dotação Orçamentária:

Código: 9.9.99.99.00.00

Descrição: Reserva de Contingência

Valor para anulação: R\$ 264.355,08

Fonte: 100 - Recurso Ordinário

**WEBERSON EDUARDO DA SILVA**